



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 5737, de 26 / 12 / 2001

Processo nº: 33.298

## PROJETO DE LEI Nº 8.138

Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI

Ementa: Denomina "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro).

Arquive-se.

*Alleanfedi*  
Diretor

08/01/2002



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

fls. 02  
Proc. 33.298  
*[Signature]*

| Matéria: <b>PL nº. 8.138</b>                                                        | Comissões | Prazos:                                                | Comissão                                           | Relator                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|
| À Consultoria Jurídica.<br><i>[Signature]</i><br>Diretora Legislativa<br>08/08/2001 | CJR       | projetos<br>vetos<br>orçamentos<br>contas<br>aprazados | 20 dias<br>10 dias<br>20 dias<br>15 dias<br>7 dias | 7 dias<br>-<br>-<br>-<br>3 dias |
| QUORUM: MS                                                                          |           |                                                        |                                                    |                                 |

| Comissões                                                          | Relator                                                             | Voto do Relator                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| À CJR.<br><i>[Signature]</i><br>Diretora Legislativa<br>22/11/2001 | Designo o Vereador:<br><i>[Signature]</i><br>Presidente<br>27/11/01 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><i>[Signature]</i><br>Relator<br>27/11/01 |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                         | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                        | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                   |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                         | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                        | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                   |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                         | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                        | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                   |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                         | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                        | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                   |
| À _____<br><br>Diretora Legislativa<br>/ /                         | Designo o Vereador:<br><br>Presidente<br>/ /                        | <input type="checkbox"/> favorável<br><input type="checkbox"/> contrário<br><br>Relator<br>/ /                                   |

Of. GPL-595/01 (fls. 10)  
à Consultoria Jurídica  
*[Signature]*  
Diretora Legislativa  
19/11/2001



PUBLICAÇÃO Rubrica  
17/08/2001 m

CÂMARA MUNICIPAL

33.298 11/01/01 08 10 01

PP 246/01

PROJETO DE LEI Nº 8.138

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:  
C.J.  
Presidente  
14/8/2001

APROVADO  
Presidente  
11/12/2001

**PROJETO DE LEI Nº 8.138**

*(do Vereador MAURO MARCIAL MENUCHI)*

Denomina "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro).

Art. 1º. É denominada "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7.8.2001

*Mauro Menuchi*  
MAURO MARCIAL MENUCHI

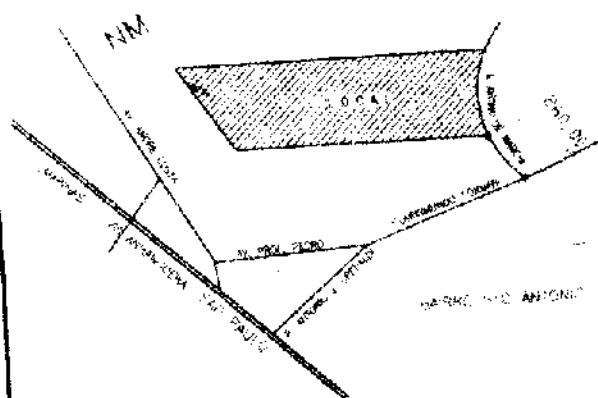
# IMPLANTAÇÃO

FOLHA 33 298  
01/10/01

ASSUNTO: PROJETO DE LOTEAMENTO  
DENOMINAÇÃO: MIRANTE DE JUNDIAI  
PROPRIETÁRIO: LUIS ALTIERI  
LOCAL: RUA ANTONIO DE MARCHI - AREA 1-B  
(IMÓVEL DA MATRÍCULA Nº 47.573 DO 1º CRI)  
BAIRRO: ENGORDADOR - CORRUPIRA  
MUNICÍPIO: JUNDIAI - S.P.  
CONTRIBUINTE: 65.007.008

ESCALA = 1:1000

SITUAÇÃO esc. 1:20.000



Declara que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno

Proprietário: LUIS ALTIERI  
Procurador: Eng. CASSIO LUIZ CACCIA

Proj. Eng. CIVIL CASSIO LUIZ CACCIA  
CREA - 060145057-7  
ART. Nº 060145057798001

Res. Eng. CIVIL CASSIO LUIZ CACCIA  
CREA - 060145057-7  
ART. Nº 060145057798001

| ITEM                           | ÁREA M²    | %      |
|--------------------------------|------------|--------|
| ÁREAS DE LOTES (412)           | 108.564,93 | 55,23  |
| SISTEMA VIÁRIO                 | 47.925,27  | 24,37  |
| ÁREA DE EQUIP. URB. E COMUNIT. | 357,13     | 5,27   |
| ÁREA INSTITUCIONAL             |            |        |
| ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO      | 29.743,12  | 15,13  |
| SISTEMA DE LAZER               |            |        |
| OUTROS                         |            |        |
| ÁREA LOTEADA                   | 196.610,45 | 100,00 |
| ÁREA REMANESCENTE              |            |        |
| ÁREA DA GLEBA                  | 196.610,45 | 100,00 |



(PL nº. 8.138 - fls. 2)

*Justificativa*

É objeto do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA, emprestando seu nome à Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro).

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria.

  
MAURO MARCIAL MENUCHI



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO  
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FÁRIA  
Nascido em 27/02/1911 Local JUNDIAÍ Estado SP  
Falecido em 28/09/1992 Local JUNDIAÍ Estado SP  
Filiação HENRIQUE LUIZ DE FÁRIA  
JOSEFINA DA SILVA FÁRIA

Justificativa da homenagem  
(usar o verso, se necessário)

Mário Leandro Luiz de Faria, jundiaense, foi músico profissional,  
violonista, compositor, pertencente à Sociedade Jundiaense de  
Cultura Artística, atuando como 1º violino. Foi, outrossim, professor  
de música. Foi, em 1932, um dos fundadores da Sociedade Jundiaense de Cultura Artística.  
Foi casado com a igualmente musicista Maria da Glória Oliveira Faria,  
falecida em 1998.  
Participou, em 1953, do "Concurso de Música para Festa da Uva", com a peça  
"As Vinhas da Minha Terra", obtendo a 2ª colocação.  
Foi colunista do jornal "A Folha" de Jundiaí, escrevendo sobre artes,  
também como correspondente da Revista "Alterosa" de Belo Horizonte - MG.  
Em 1932, por ocasião da Revolução Constitucionalista, combateu as  
forças da União Federal, lutando no Vale do Paraíba.

Representante da Família

Nome Márcio Vicente Faria Cozatti

Endereço Rua Siqueira de Moraes, 555 - 3º andar Fone 4586-6822  
CENTRO - JUNDIAÍ/SP. 4522-1371  
4586-3382

Informante

Nome

Endereço

Fone

Em 22 de junho de 2001

Mário Mend.  
Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 805/01**

**PROJETO DE LEI Nº 8.138**

**PROCESSO Nº 33.298**

De autoria do Vereador **MAURO MARCIAL MENUCHI**, o presente projeto de lei denomina "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 09 de agosto de 2001.

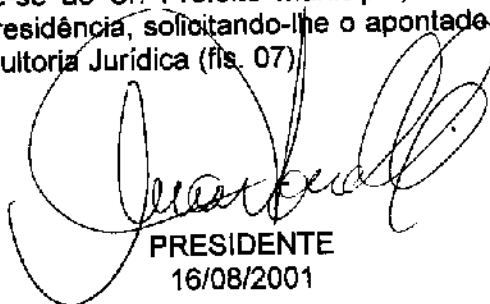
*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Assessor Jurídico



proc. 33.298

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

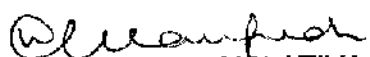
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 07)



PRESIDENTE  
16/08/2001

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Cumpra-se, conforme despacho supra.



DIRETORA LEGISLATIVA  
16/08/2001

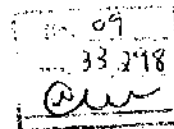




Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.01.129  
proc. 33.298

Em 16 de agosto de 2001

Exmo. Sr.

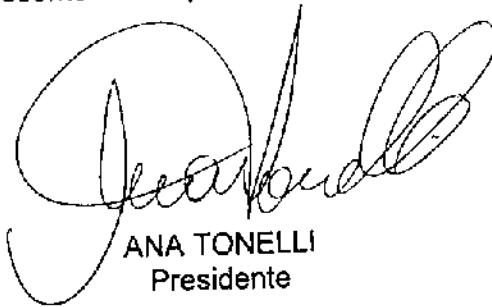
**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

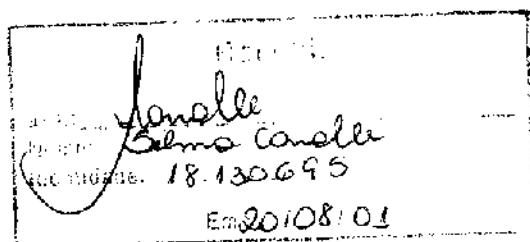
**NESTA**

A V.Ex.<sup>a</sup> solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 805/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.138, do Vereador Mauro Marcial Menuchi, que denomina "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI  
Presidente

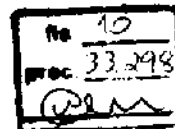


pr08.01.129.doc/cm



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

EXPEDIENTE



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ**

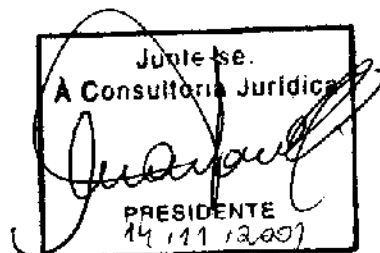
**OF. GP.L. nº 595/01**

034215 08.01.14 12 24

**PROJETO DE LEI**

**Jundiaí, 12 de novembro de 2001.**

**Excelentíssima Senhora Presidente:**



Em atenção ao Ofício PR 08.01.129 – Proc. 33.298, datado de 16 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a Rua D do Loteamento Mirante de Jundiaí, não é oficial, integra o patrimônio público municipal, e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL RADDAD**  
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.2



CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 6.130

PROJETO DE LEI Nº 8.138

PROCESSO Nº 33.298

De autoria do Vereador **MAURO MARCIAL MENUCHI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA**" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 805/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 595/01, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a Rua D do Loteamento Mirante de Jundiaí não é oficial, integra o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

*Handwritten signature*



(Parecer CJ Nº 6.130 – fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de  
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do  
Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, “caput”,  
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de novembro de 2001.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 33.298**

PROJETO DE LEI Nº 8.138 do Vereador **MAURO MARCIAL MENUCHI**, que denomina "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro).

**PARECER Nº 414**

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Mauro Marcial Menuchi, que denomina "Rua Mário Leandro Luiz de Faria" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro), destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.130, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos insertos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

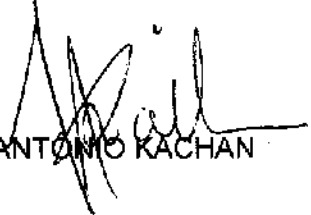
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

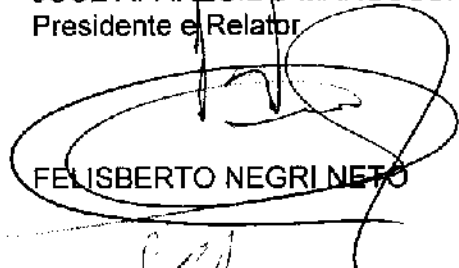
Sala das Comissões, 27.11.2001.

APROVADO  
04/12/2001

  
DURVAL LOPES ORLATO

  
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

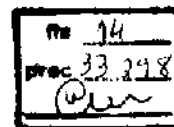
  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI  
Presidente e Relator

  
FELISBERTO NEGRI NETO

  
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 12/01/92  
proc. 33.298

Em 11 de dezembro de 2001.

Exmo. Sr.  
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.138, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

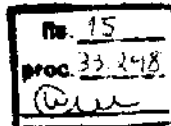


ANA TONELLI  
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.138

PROCESSO Nº. 33.298

OFÍCIO PR Nº. 12/01/92

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/12/2001

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*W. Faria*

RECEBEDOR:

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

08/01/2002

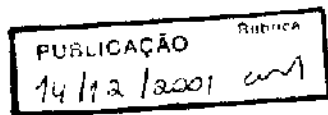
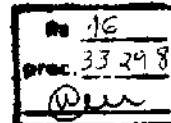
*Chaufré*

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 33.298

GP., em 26.12.2001

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI Nº 8.138**

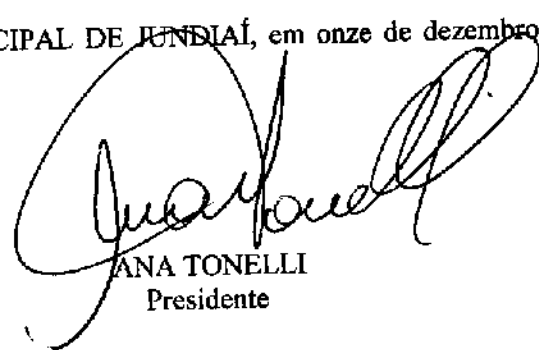
Denomina "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de dezembro de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

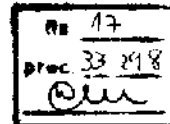
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de dezembro de dois mil e um (11/12/2001).

  
ANA TONELLI  
Presidente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 734/01

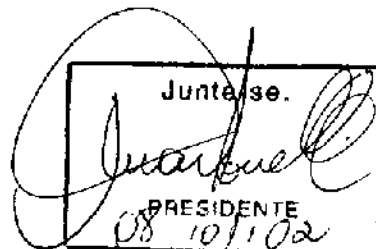
Processo nº 26.248-1/01

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

RECEBUEMOS  
2001 DEZ 27

Jundiaí, 26 de dezembro de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.138 , bem como cópia da Lei nº 5.737, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/1

Mod. 7



**LEI Nº 5.737, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.001**

Denomina "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro).

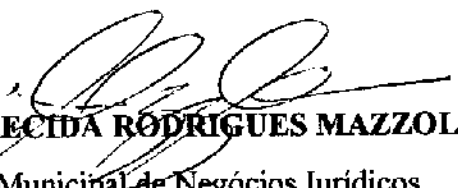
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro Engordadouro), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

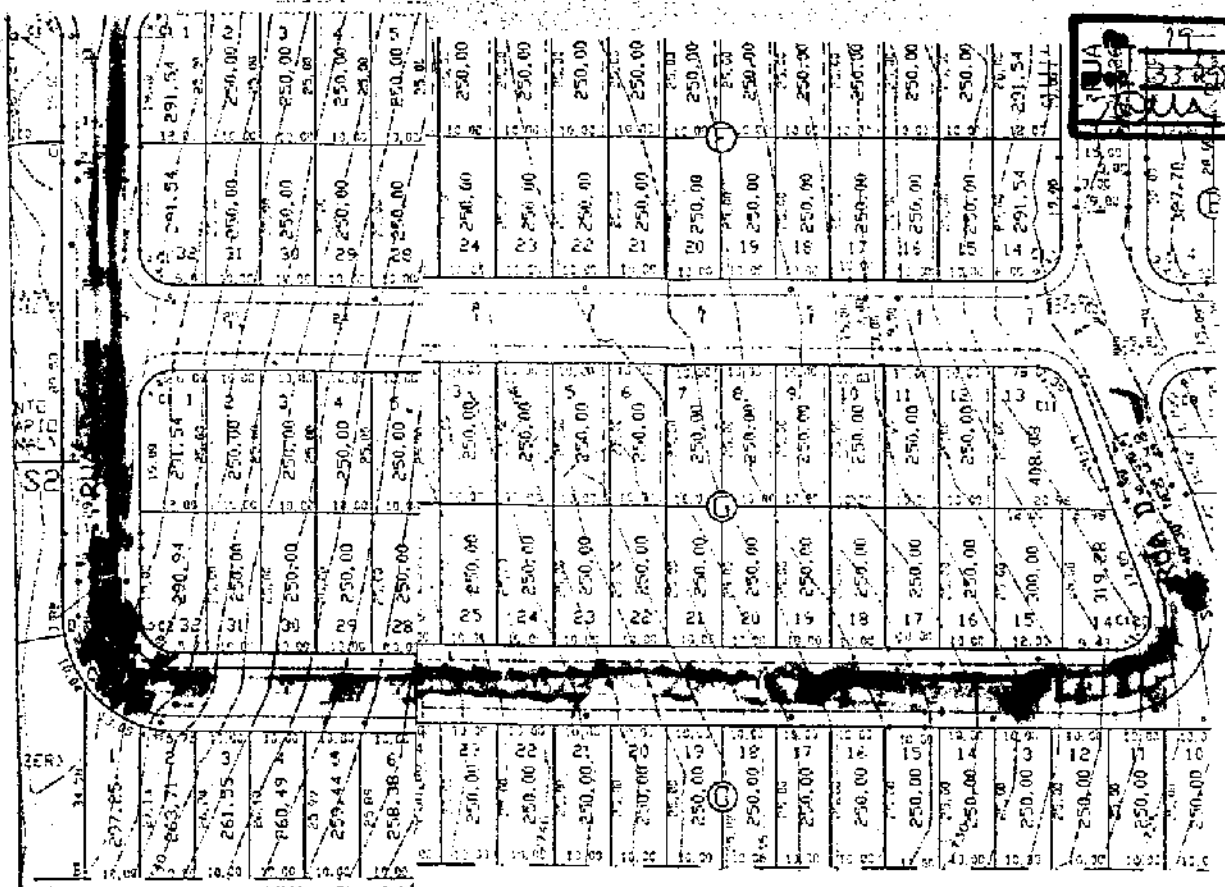
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e um.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



NW 47° 08' 3m  
E=258.128"SE

SPUMA PAC

IA RUA 2 E RUA 3  
DO TERRENO



PUBLICAÇÃO Rubrica  
05/01/2002 m

**LEI Nº 8737, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001**

Denomina "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE FARIA" a  
Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro  
Engordadouro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de  
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em  
Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2001,  
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua MÁRIO LEANDRO LUIZ DE  
FARIA" a Rua D do loteamento Mirante de Jundiaí (Bairro  
Engordadouro), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos  
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de  
dezembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos